



Escola Básica e Secundária de Velas

1º Ciclo de Ensino

Referencial de Avaliação

Ano Letivo 2021/2022

Índice

INTRODUÇÃO	4
1. OBJETO E PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AVALIAÇÃO	5
2. ESPECIFICIDADES DA AVALIAÇÃO	5
2.1. AVALIAÇÃO INTERNA DAS APRENDIZAGENS.....	5
2.1.1. MODALIDADES DA AVALIAÇÃO	5
2.1.2. EXPRESSÃO DA AVALIAÇÃO SUMATIVA	6
2.1.3. PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA.....	7
2.2. AVALIAÇÃO EXTERNA DAS APRENDIZAGENS.....	7
2.2.1. PROVAS DE AFERIÇÃO	7
2.2.1.1. RELATÓRIO DAS PROVAS DE AFERIÇÃO	8
3. CLASSIFICAÇÃO, TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO	8
3.1. EFEITOS DA AVALIAÇÃO SUMATIVA.....	8
3.2. CONDIÇÕES DE TRANSIÇÃO E DE APROVAÇÃO	8
3.3. SITUAÇÕES ESPECIAIS DE CLASSIFICAÇÃO	9
3.4. SUPORTES DE INFORMAÇÃO DA AVALIAÇÃO	10
4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	10
4.1. CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO.....	10
4.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES TRANSVERSAIS.....	11
4.2.1. UTILIZAÇÃO DAS TIC E COMPREENSÃO E EXPRESSÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
5.ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS	11
6. NORMAS PROCESSUAIS	12

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
8. LEGISLAÇÃO DE SUPORTE.....	13
ANEXOS – CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES DE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS – 1º CEB.....	15

INTRODUÇÃO

Tendo por base o “**Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória**”, as “**Aprendizagens Essenciais**”, os quais configuram o que se pretende que os jovens alcancem no final da escolaridade obrigatória, sendo, para tal, determinante o compromisso da escola e de todos os que lá trabalham, a ação dos professores e o empenho das famílias e encarregados de educação, assim como, o “**Plano Integrado de Promoção do Sucesso Escolar – ProSucesso Açores pela Educação**”, pretende-se, com a elaboração deste **Referencial de Avaliação**, definir os procedimentos a observar na avaliação dos alunos da Escola Básica e Secundária de Velas.

Este documento constitui-se, em primeira instância, como complemento ao regulamentado na legislação em vigor, de forma a regular a avaliação, conferindo-lhe uniformidade, transparência e rigor. A avaliação é encarada como um elemento integrante e regulador da prática educativa, permitindo uma recolha sistemática de informação destinada a apoiar a tomada de decisões adequadas à promoção da qualidade das aprendizagens.

Neste sentido, é indispensável assegurar a consistência entre os processos de avaliação, por um lado, e as aprendizagens e competências pretendidas, por outro, através da utilização de métodos e instrumentos de avaliação diversificados que se adequem à diferente natureza das aprendizagens e às diferentes atividades/tarefas que os alunos realizam, devendo evitar-se, tanto quanto possível, que os instrumentos de avaliação variem significativamente de professor para professor.

Assim, cada departamento deve, no âmbito das respetivas planificações, prever as opções fundamentais sobre conteúdos e metodologias a utilizar, bem como sobre o que avaliar e como avaliar.

Face ao exposto, reconhece-se que a existência de um normativo interno de avaliação, o Referencial de Avaliação da Escola Básica e Secundária de Velas, com aplicação no início do ano letivo 2021/2022, constitui-se como um instrumento que facilita a operacionalização do processo avaliativo dos alunos, e um suporte para os docentes no processo de decisão, sustentando assim a avaliação em normas uniformes, rigorosas e transparentes.

No final do presente documento encontra-se o anexo 1 onde serão apresentados os critérios de avaliação específicos de cada área e onde é feita a descrição de um perfil de aprendizagens específicas de cada disciplina para cada ano de escolaridade.

1. OBJETO E PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA AVALIAÇÃO

A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência os documentos curriculares em vigor.

As aprendizagens relacionadas com as componentes do currículo de carácter transversal, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objeto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com os critérios definidos pelo conselho pedagógico.

A avaliação dos alunos, em qualquer nível de ensino ministrado na EBS de Velas, deverá ser direcionada pelos seguintes princípios orientadores:

- Qualidade do ensino;
- Promoção do sucesso educativo de todos os alunos;
- Respeito pela individualidade de cada aluno, valorizando o seu percurso e evolução, atendendo aos vários ritmos de desenvolvimento e progressão do mesmo e dos seus processos de autoavaliação;
- Abrangência - contemplar o empenho, o esforço, a participação, as atitudes e os comportamentos que integram os quatro pilares da educação (aprender a ser/estar; aprender a conhecer; aprender a fazer; aprender a viver em comunidade);
- Articulação entre a avaliação formativa e a avaliação sumativa;
- Carácter pedagógico das decisões;
- Envolvimento de todos os intervenientes no processo (professores do conselho de núcleo/ano, professores de apoio educativo especializado, técnicos dos serviços de Psicologia e Orientação, alunos, pais/encarregados de educação, Órgão Executivo e Conselho Pedagógico).

2. ESPECIFICIDADES DA AVALIAÇÃO

2.1. Avaliação Interna das Aprendizagens

2.1.1. Modalidades da Avaliação

a) Avaliação Diagnóstica

A avaliação diagnóstica responde à necessidade de obtenção de elementos para a fundamentação do processo de ensino e de aprendizagem e conduz à adoção de estratégias de diferenciação pedagógica facilitando a integração e orientação escolar do aluno.

A avaliação diagnóstica pode ocorrer em qualquer momento do ano letivo quando articulada com a avaliação formativa.

b) Avaliação Formativa

A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, gera medidas pedagógicas adequadas às características dos alunos e às aprendizagens a desenvolver e recorre a dispositivos de informação detalhada sobre os desempenhos.

Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- A diversidade das formas de recolha de informação, através da utilização de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, adequando-os às finalidades que lhes presidem;
- O Trabalho de casa (TPC) deve obedecer aos seguintes critérios: quantidade e tipologia do trabalho a requerer aos alunos, numa perspetiva de consolidação das aprendizagens já realizadas, dado que os encarregados de educação (EE) não têm que ajudar os alunos a efetuá-los, mas apenas se certificar que os mesmos são ou não realizados.
- Na realização do TPC e atendendo às especificidades deste nível de ensino os mesmos devem ser marcados de acordo com as necessidades de cada aluno.

c) Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação compete, no 1.º ciclo, ao Professor Titular de Turma, em articulação com outros professores da turma, ouvido o Conselho de Núcleo/Ano.

2.1.2. Expressão da Avaliação Sumativa

No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa-se de forma descritiva e qualitativa em todas as áreas curriculares de acordo com as menções de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, com exceção do primeiro ano onde será aplicado o nº 2 do artigo 9º da portaria 59/2019 de 28 de agosto de 2019 (a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar-se apenas de forma descritiva).

A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

2.1.3. Provas de Equivalência à Frequência

- a) As provas de equivalência à frequência (PEF) realizam-se a nível de escola no 4.º ano, em duas fases, tendo em vista a certificação da conclusão de ciclo e destinam-se aos alunos autopropostos que se encontram numa das situações seguintes:
- No ensino individual e doméstico;
 - Retidos por faltas, por terem ultrapassado o limite de faltas injustificadas;
 - Sem aprovação na avaliação sumativa final do 3º período ou após a realização das PEF;
 - Frequentem o 4.º ano de escolaridade e não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final.

2.2. Avaliação Externa das Aprendizagens

A avaliação externa das aprendizagens, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:

2.2.1. Provas de Aferição

- a) As provas de aferição visam aferir o desenvolvimento do currículo no ensino básico e providenciar informação regular ao sistema educativo, às escolas, aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;
- b) As provas de aferição asseguram a cobertura integral do currículo do ensino básico, podendo ser adotado um referencial multidisciplinar, concretizado na conceção de provas de natureza híbrida, que integram aprendizagens de várias disciplinas, e o recurso a instrumentos vocacionados para a avaliação performativa;
- c) As provas de aferição são de aplicação universal e de realização obrigatória por todos os alunos do ensino básico, numa única fase, no final do ano letivo no 2.º ano de escolaridade;
- d) As provas têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor;
- e) No 2.º ano de escolaridade, o processo de aferição abrange, anualmente, as disciplinas de Português/Estudo do Meio, de Matemática/Estudo do Meio e Expressões;
- f) As provas de aferição dão origem a informação sobre o desempenho do aluno, a inscrever na ficha individual do aluno.

2.2.1.1. Relatório das Provas de Aferição

- a) Os resultados e desempenhos dos alunos e das escolas nas provas de aferição são inscritos no RIPA e no REPA;
- b) O RIPA contém a caracterização do desempenho do aluno, considerando os parâmetros relevantes de cada uma das áreas disciplinares, disciplinas e domínios avaliados;
- c) O RIPA deve ser objeto de análise, em complemento da informação decorrente da avaliação interna, pelo conselho de núcleo/ano no 1.º ciclo, servindo de base à reformulação das metodologias e estratégias com vista ao desenvolvimento do potencial de aprendizagem do aluno;
- d) O RIPA é apresentado ao encarregado de educação, preferencialmente em reunião presencial, de forma a assegurar que, da sua leitura, enquadrada pela informação decorrente da avaliação interna, seja possível promover a regulação das aprendizagens, a partir da concertação de estratégias específicas;
- e) O REPA, pela sua natureza descritiva e qualitativa, constitui instrumento de apoio à escola, no delinear de estratégias de intervenção pedagógicas e didáticas, especialmente focadas na superação das dificuldades diagnosticadas ao nível da turma.

3. CLASSIFICAÇÃO, TRANSIÇÃO E APROVAÇÃO

3.1. Efeitos da Avaliação Sumativa

A avaliação sumativa permite uma tomada de decisão sobre a:

- a) Transição ou não transição no final de cada ano não terminal de ciclo;
- b) Aprovação ou não aprovação no final de cada ciclo;
- c) Renovação de matrícula;
- d) Certificação de aprendizagens.

3.2. Condições de Transição e de Aprovação

Tendo o processo de progressão/retenção do aluno uma lógica de ciclo de escolaridade, definem-se as seguintes orientações:

- a) A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excecional;
- b) A decisão de transição e de aprovação, em cada ano de escolaridade, é tomada sempre que o conselho de núcleo/ano considere que o aluno demonstra ter desenvolvido as aprendizagens essenciais/metas de aprendizagem para prosseguir com sucesso os seus estudos;

4º Ano – Ano Terminal de Ciclo

- c) No final do 3º período, nas reuniões de avaliação, será tomada pelo Conselho de Núcleo/Ano, a decisão de progressão ou de retenção dos alunos, expressa pelas menções de Aprovado ou Não Aprovado;
- d) O aluno não é aprovado se:
- Tiver obtido menção de Insuficiente nas disciplinas de Português ou PLNM ou PL2 e de Matemática;
 - Tiver obtido menção de Insuficiente nas disciplinas de Português ou de Matemática e, cumulativamente, menção de Insuficiente em duas das restantes disciplinas.
- e) Não é considerada para efeitos de progressão, a disciplina de Inglês, nos 1º e 2º ano de escolaridade, Tecnologias da Informação e Comunicação e Estudo Integrado.

Anos Não Terminais de Ciclo

1º Ano de escolaridade

- f) No 1.º ano de escolaridade só há lugar a retenção se:
- O aluno tiver ultrapassado o limite de faltas injustificadas previsto no Estatuto do Aluno do Ensino Básico e Secundário e o professor titular de turma, em articulação com o conselho de núcleo, decida pela retenção do aluno.

Restantes anos de escolaridade não terminais de ciclo

- g) Nos anos não terminais de ciclo, a retenção apenas poderá ocorrer quando o progresso no desenvolvimento das aprendizagens demonstrado pelo aluno permite perspetivar que os conhecimentos e as competências definidas para o final do ciclo não serão atingidos.
- h) Em anos não terminais de ciclo, a retenção é uma medida de exceção, não havendo lugar à mesma nas situações em que os alunos tenham apenas duas menções de insuficiente.
- i) No 1º ciclo, a retenção traduz-se na repetição de todas as áreas curriculares ou disciplinas do ano em que o aluno ficou retido.

3.3.Situações Especiais de Classificação

- a) Nos 2.º e 3.º anos de escolaridade do 1.º ciclo, sempre que o aluno frequentar as aulas durante um único período letivo, por falta de assiduidade motivada por doença prolongada ou impedimento legal devidamente comprovados, compete ao professor titular de turma, ouvido o conselho de núcleo/ano, a decisão acerca da transição do aluno.
- b) No 4.º ano de escolaridade do 1.º ciclo, sempre que o aluno frequentar as aulas durante um único período letivo, por falta de assiduidade motivada por doença prolongada ou

impedimento legal devidamente comprovados, fica sujeito à realização de uma prova extraordinária de avaliação (PEA) em cada disciplina, exceto naquelas em que realizar, no ano curricular em causa, prova final de ciclo.

- c) No caso do 4.º ano de escolaridade, é atribuída uma menção qualitativa à PEA, a qual é considerada pelo professor titular de turma para a atribuição da menção final da disciplina.

3.4. Suportes de Informação da Avaliação

Fichas de informação; Atas dos Conselhos de Núcleo/Ano.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Sob proposta do departamento curricular, definiram-se os critérios e princípios gerais de avaliação para o 1º ciclo, que serão operacionalizados por cada professor, sob supervisão do conselho de núcleo/ano.

O departamento, no âmbito das respetivas planificações, previu as opções fundamentais sobre conteúdos e metodologias a utilizar, bem como o que avaliar e como avaliar.

4.1. Critérios Gerais de Avaliação

De acordo com as propostas apresentadas pelo departamento e analisadas no Conselho Pedagógico, recomenda-se o seguinte:

- a) Que se utilizem diferentes métodos e instrumentos de avaliação adequados à diversidade de aprendizagens, à natureza de cada uma delas e ao contexto em que ocorrem;
- b) Que sejam proporcionados aos alunos vários momentos de avaliação formativa de modo a que eles próprios possam exercitar e controlar as aprendizagens a desenvolver, recebendo informação frequente e constante sobre as dificuldades e progressos alcançados (feedback);
- c) Que a avaliação deve centrar-se:
 - No Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória,
 - Nas Aprendizagens Essenciais (1º, 2º, 3º ano);
 - Metas de aprendizagem (4º ano);
 - Todos os outros Documentos Curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais.
- d) Devem ter em conta todos os parâmetros e instrumentos definidos pelo departamento;

- e) Que o bom senso seja um dos conceitos de base no trabalho de cada um, procurando avaliar de uma forma justa, objetiva e rigorosa – daí a importância da diversificação dos instrumentos como estratégia essencial ao sucesso dos alunos.

Compete aos Conselhos de Núcleo/Ano a operacionalização dos presentes critérios.

4.2. Critérios de Avaliação das Capacidades Transversais

4.2.1. Utilização das TIC e Compreensão e Expressão em Língua Portuguesa

A maioria das disciplinas utiliza, como instrumentos de avaliação, a realização de relatórios e/ou produções escritas, bem como a apresentação de trabalhos recorrendo às TIC. Assim sendo, a avaliação da utilização das referidas tecnologias e da Compreensão e Expressão em Língua Portuguesa é integralmente alocada às capacidades específicas associadas a cada disciplina, não se atribuindo qualquer menção.

5. ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCATIVAS

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/A, de 22 de junho de 2015 e na Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro de 2014 a Educação Especial pressupõe a referenciação/avaliação de alunos que detenham limitações ou incapacidades de caráter permanente. Assim:

- a) Os alunos abrangidos pela modalidade de educação especial serão avaliados, salvo o disposto a alínea seguinte, de acordo com o regime de avaliação definido no presente documento;
- b) Os alunos que tenham no seu Projeto Educativo Individual (PEI), nos termos previstos no Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica dos Alunos (RGAPA) em vigor, devidamente explicitadas e fundamentadas, condições de avaliação próprias, decorrentes da aplicação de qualquer medida educativa adicional da qual resultem alterações curriculares específicas, serão avaliados nos termos definidos no referido projeto;
- c) O PEI dos alunos que se encontram na situação referida no número anterior constitui a referência de base para a tomada de decisão relativa à sua progressão ou retenção num ano ou ciclo de escolaridade, bem como para a tomada de decisão relativa à atribuição do diploma de ensino básico.
- d) Os alunos com currículos específicos individuais (CEI) não estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar, nem ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeito aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo PEI; a informação resultante da avaliação sumativa dos alunos abrangidos pelo CEI ou similar

expressa-se numa menção qualitativa de Insuficiente, Suficiente, Bom e Muito Bom, acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução do aluno.

- e) Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente, abrangidos pela medida do regime educativo especial de adequações no processo de avaliação (APA) ou os alunos que beneficiem de condições especiais de avaliação consagradas nas modalidades de apoio educativo, contempladas no Regulamento de Gestão Pedagógica e Administrativa de Alunos, realizam as provas finais de ciclo e as provas de equivalência à frequência previstas para os restantes examinandos, podendo, no entanto, usufruir de condições especiais de realização de provas, ao abrigo da legislação em vigor.

6. NORMAS PROCESSUAIS

As normas processuais visam clarificar e uniformizar os procedimentos corretos a utilizar na avaliação das aprendizagens e no preenchimento de todos os documentos relacionados com o processo de avaliação.

No primeiro ciclo do ensino básico (1º CEB):

- a) Os critérios de avaliação específicos de cada área do 1º CEB estão estruturados por perfis de desempenho e os pesos percentuais são atribuídos aos domínios e não aos instrumentos de avaliação;
- b) Deverão ser utilizados diversos métodos na recolha de informação para efeitos de avaliação, nomeadamente:
- Observação direta da participação e envolvimento dos alunos em contexto de sala de aula;
 - Avaliação oral ou exposição oral dos alunos;
 - Trabalhos individuais, exercícios/rotinas diárias, atividades escritas, trabalhos de pesquisa;
 - Realização, sempre que se justifique, de instrumentos formativos ao longo da lecionação dos conteúdos ou domínios;
 - Preenchimento de grelhas de registos diários, semanais ou mensais (por exemplo: mapas de leitura; anotações e/ou registos estruturados do professor...).
- c) O grau de utilização de cada um destes métodos é variável de área curricular para área curricular, de acordo com a natureza das competências a desenvolver, objetivos e/ou metas a atingir, passível de ser avaliado através de mais do que um método e, inversamente, um mesmo método pode servir para avaliar diversas aprendizagens.

- d) Os instrumentos de avaliação escritos deverão ser concebidos atendendo aos seguintes aspetos:
- Formulação clara das questões.
 - Não devem ser demasiado extensos nem incidir sobre a totalidade dos conteúdos lecionados ao longo do período.
 - Registo no enunciado/atividade do resultado qualitativo da prova de acordo com as seguintes menções qualitativas de Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente.
- e) A avaliação da componente cognitiva deve priorizar a avaliação formativa, uma vez que é ela a principal modalidade de avaliação no ensino básico, que assume um carácter contínuo e sistemático e visa a regulação do ensino e da aprendizagem, recorrendo a uma variedade de instrumentos de recolha de informação, de acordo com a natureza das aprendizagens e dos contextos em que ocorrem.
- f) No final de cada período, a informação resultante da avaliação sumativa é registada pelo professor titular de turma e restantes docentes do Conselho de núcleo/Ano na ficha de informação na plataforma sistema de gestão escolar (SGE) e entregue ao encarregado de educação, ficando o professor com cópia da mesma para arquivo no processo individual do aluno.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Tendo em conta a necessidade de uma constante adaptação dos aspetos de natureza curricular e pedagógica, o presente documento é alvo de avaliação sistemática e de interpelação constante, sendo revisto anualmente e estando sujeito a aprovação no primeiro Conselho Pedagógico de cada ano letivo.

Os casos omissos ou outros que eventualmente suscitem dúvidas serão objeto de resolução por parte do órgão de gestão da EBS das Velas com base e nos termos da legislação vigente. Este referencial será publicado na página da Internet desta Unidade Orgânica.

8. LEGISLAÇÃO DE SUPORTE

- Portaria n.º 102/2016, de 18 de outubro de 2016, que estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens e competências a desenvolver pelos alunos do 1.º ciclo (3º e 4º anos) do ensino básico;
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, esta que estipula o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das

aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

- Decreto Legislativo Regional n.º 15/2006/A, de 7 de abril de 2006, com as alterações patentes no DLR n.º 17/2015/A de 22 de junho que estabelece o regime jurídico da educação especial e do apoio educativo visando a criação de condições para a adequação do processo educativo aos requisitos das crianças e jovens com necessidades educativas especiais ou com dificuldades na aprendizagem, que impeçam o sucesso educativo;
 - Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro de 2014 - Regulamento de Gestão Pedagógica e Administrativa de Alunos;
 - Decreto Legislativo Regional n.º 16/2019/A, de 23 de julho de 2019, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular da educação básica para o sistema educativo regional.
 - Portaria n.º 59/2019, de 28 de agosto de 2019, que estabelece os princípios e os procedimentos a observar na avaliação das aprendizagens e competências a desenvolver pelos alunos da Educação Pré-Escolar e do 1.º ciclo (1º e 2º anos) do ensino básico.

Aprovado em reunião do Conselho Pedagógico de 22 de setembro de 2021

Pelo Conselho Pedagógico

(A Presidente)

Patrícia Picas

ANEXOS

CRITÉRIOS E ORIENTAÇÕES DE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS – 1º CEB